

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 550 - INFORMÁTICA

ANO ESCOLAR 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

7^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 550 - Informática

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
771	8824769330	ANTÓNIO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA QUINTAS	150885	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURE E RIBEIRA DE NEIVA, VILA VERDE	20	TEMPORÁRIO	
807	9900780647	NÁDEA MARISA FERREIRA SERRA	161792	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA COMBA DÃO	C	TEMPORÁRIO	
812	6758210758	DINA PAULA TAVARES CARAMONETE	161366	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA MAR, FIGUEIRA DA FOZ	18	TEMPORÁRIO	
866	7219653824	JOÃO MANUEL MAIA FERREIRA	160982	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GAFANHA DA NAZARÉ, ÍLHAVO	12	TEMPORÁRIO	
892	6380596070	CÉLIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE SOUSA	150083	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA, VIANA DO CASTELO	13	TEMPORÁRIO	
1024	6245843855	MARIA ARMANDA PIRES VIDEIRA	172443	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CIDADELA	C	TEMPORÁRIO	
1073	2171884339	THIAGO FERREIRA GONÇALVES	171268	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS	C	TEMPORÁRIO	
1143	2092174886	FILIPA ALEXANDRA PEIXOTO LOPES	170744	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ROQUE GAMEIRO, AMADORA	16	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).